35 BATALHAO DE INFANTARIA

Estudo Técnico Preliminar 59/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64063.001121/2025-83

2. Descrição da necessidade

O 35º Batalhão de Infantaria é uma Unidade das Forças Armadas, Instituição que possui uma grande estrutura voltada a cumprir suas tarefas constitucionais, conforme prevê o caput do Art.142, da Constituição Federal de 1988, independentemente da situação política ou social do país, seja em situação de paz, guerra ou calamidade pública. Para a execução das suas atribuições constitucionais, dentro da sua estrutura, essa unidade é dotada de militares em serviço ativo divididos em 3 (três)Companhias de Fuzileiros, 1 (uma) Companhia de Comando e Apoio, 1 (um) Pavilhão de Comando Administrativo, bem como de diversas Seções Administrativas voltadas a suprir as demandas burocráticas internas do Batalhão, outras voltadas ao atendimento do público externo e o Escritório da Operação Carro PIPA voltado a distribuição de água no semiárido nordestino no Estado da Bahia. A missão síntese do 35º Batalhão de Infantaria consiste em estar preparado para ser empregado em Operações Básicas Ofensivas, Defensivas, de Cooperação e Coordenação com Outras Agências e apoiar em serviços a Família Militar do Estado da Bahia.

É previsto em regulamentos internos e estimulado no Exército a realização de atividades físicas e desportivas, no intuito de aprimorar o vigor físico dos militares, além dos benefícios que a prática dessas atividades proporcionam a saúde física e mental dos indivíduos. Nesse contexto o 35º Batalhão de Infantaria dispõem de áreas específicas para prática de atividades físicas e desportivas, tais como: quadra poliesportiva, academia de musculação, campo de futebol, piscina, pista de pentatlo militar (PPM), pista de treinamento em circuito (PTC) e pista para corridas. A utilização dessas áreas muito depende de materiais específicos, tais como: corda de pular, halteres, bolas de futebol, vôlei e basquete; rede de vôlei, rede para gols, rede de aro para basquete, colchonete, entre outros.

Além dos militares da OM, as áreas específicas para prática de atividades físicas e desportivas viabiliza o desenvolvimento das atividades do Programa Forças no Esporte (PROFESP), que promove a valorização pessoal, fortalece a integração social e a cidadania e reduzir riscos sociais dos beneficiados, por meio do acesso à prática de atividades esportivas e físicas saudáveis e de atividades socialmente inclusivas, realizadas no contraturno escolar, que tem como público-alvo, crianças, jovens, adolescentes com idade entre 6 e 18 anos, em situação de vulnerabilidade social, regularmente matriculados na rede oficial de ensino.

Diante do exposto, foi evidenciado há necessidade de aquisição de materiais específicos de natureza educativo e esportivo. A não aquisição desses materiais acarretará déficits nas atividades de TFM e do PROFESP, tendo em vista que, algumas atividades físicas ficaram impossibilitadas de serem executadas pela falta de material essenciais para execução das mesmas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Oficial de Treinamento Físico Militar (TFM)	LUIZ AFONSO ARAÚJO DE MEDEIROS - 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os equipamentos serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende as necessidades da Enap no que tange às exigências.

Trata-se de aquisição de bens, a ser contratados mediante a licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Os equipamentos a serem adquiridos enquadram-se nos termos do Inciso XIII do Art 6º da Lei 14.133/2021

.A Natureza do Objeto deste estudo é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital (e seus anexos), por meio de especificações de mercado, conforme o Inciso XIII do Art 6º da Lei 14.133/2021.

Critérios e práticas de sustentabilidade.

1. Atentando aos pressupostos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 JAN 2010, o fornecimento do objeto deverá contemplar:

1.1. A utilização/fornecimento de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.2. A utilização/fornecimento de materiais em que tenham sido observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, quando possível;

1.3. A utilização/fornecimento de materiais que devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

1.4. A utilização/fornecimento de materiais que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Suubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), biofenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).3.4.2.

2. A comprovação do disposto no item poderá ser exigida pela administração pública mediante a solicitação de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital, nos termos do § 1º, inciso IV, ART. 5º, DA Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01/2010, em conformidade com o Acórdão 7836/2021 – 2ª Câmara.

2.1 O edital poderá prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

3. Transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4. Soluções de mercado que atendam aos requisitos especificados.

4.1 A aquisição do objeto deste estudo é considerada “comum” e pode ser realizada através de diversas empresas presentes em todo território nacional.

5. Levantamento de Mercado

Conforme o objeto definido no Processo Administrativo nº 64063.001631/2024-70, conduzido de forma centralizada pela GCALC no ano de 2024, constatou-se, após análise do levantamento de mercado e dos registros disponibilizados, que a relação de materiais educativos e esportivos divulgada no site da 6ª Região Militar apresenta especificações compatíveis com as necessidades operacionais, instrucionais e de apoio das Unidades participantes. A referida listagem demonstra-se atualizada, abrangente e tecnicamente adequada, contemplando itens que atendem aos requisitos mínimos de qualidade, durabilidade e padronização exigidos pelo Batalhão para a correta execução das atividades esportivas e educativas previstas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de material de educativo e esportivo , através de licitação SRP – (Sistema de Registro de Preço), para atender os objetivos institucionais das Organizações Militares da 6ª RM, tais como disciplinado no Termo de Referência.

6.2. Opta-se por realizar a presente licitação na modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: das necessidades frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, de prestação constante e parcelada.

6.3. A escolha da realização de um registro de preços para a contratação em questão foi motivada pelo Inciso II, Art. 40, da Lei 14.133/21 e nos incisos I, III e V do Art. 3º, do Decreto nº 11.462/23.

6.4. A utilização do modelo da presente licitação, combinando “PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO - REGISTRO DEPREÇOS - CONTRATO” busca atender tal demanda, resguardando o interesse da Administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade dos veículos de trabalho.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A descrição e quantitativo total estimado por item, podem ser consultados no Anexo I do presente estudo.

7.2. A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi baseada em partes na média do consumo do últimos 5 anos do 35º Batalhão de Infantaria, com base no SISCOFIS na conta de material educativo e esportivo, que pode ser consultado no Anexo II do presente estudo.

7.2.1 Foi identificado pelo Oficial de TFM da OM e o Coordenador do núcleo do PROFESP do 35ºBI, a necessidade de aquisição de itens que a OM não dispõe, a fim de aprimorar áreas específicas na prática de atividade físicas, como é caso da academia da OM e da Pista de Treinamento em circuito (PTC), para tal é necessário a aquisição dos seguintes itens: 46, 47, 84, 85, 86, 87, 88, 98, 99, 100, 101, 102, 103 e 105.

7.2.2. Foi levantado ainda, que há necessidade de desenvolver a capacidade da prática de outras atividades desportivas, como no caso do tênis de mesa, escalada, judô e outras artes marciais, corrida de orientação e circuitos funcionais, e para isso é necessário a aquisição dos seguintes itens: 9, 54, 60, 64, 71, 72, 75 e 76.

7.2.3 Para definir a estimativa das quantidades dos itens que são possuem um histórico de consumo ou aquisição, foi levado em consideração que a OM possui em média 620 militares e 100 crianças que estão matriculadas no PROFESP. Militares esses que são divididos em Companhias, que possuem um escalonamento de atividades físicas a serem executadas através do Quadro de Treinamento Físico Militar (QTFM).

7.2.4 Foram estimadas quantidades mínimas nos seguintes itens: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 38, 41, 45, 48, 49, 50, 51, 53, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124 e 126 a fim de permitir o lançamentos dos itens no Sistema de Registro de Preços, no intuito de atender as necessidades das outra Unidades participantes do pregão do GCALC da 6ª RM.

7.3. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelas demais Organizações Militares da 6ª RM, serão levantadas na fase de Intenção de Registro de Preço.

7.4. Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços pela impossibilidade de estimar o quantitativo exato a ser demandado, situação essa que se enquadra na hipótese prevista no inciso IV do Art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013. Outrossim, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, por finalidade e contratação futura e programada, conforme Art. 3º, inciso III do Decreto7.892/2013, observando o cronograma orçamentário da Administração Pública.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 174.482,21

8.1. O valor estimado para a contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo 35º Batalhão de Infantaria é de R$ 174.482,21 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos).

8.2. O valor total estimado da contratação será levantado após a fase de Intenção de Registro de Preço e detalhado no Termo de Referência do processo de contratação motivado por este Estudo

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em regra, conforme § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto, uma vez que as demandas para as contratações são diferentes entre si.

9.3 Levou-se em conta o fato também de que, se fosse agrupado todos os lotes em um único item ou grupo, a quantidade de serviços prestados iria diminuir e muito a competitividade a ser realizada pelos licitantes

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Ao se contratar uma empresa especializada para o fornecimento dos materiais, não haverá necessidade de outras contratações correlatas, tendo em vista que a empresa contratada é responsável por toda necessidade prevista para execução do objeto contratado..

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual , conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000183/2026

II) Data de publicação: no PNCP: 12/05/2025

III) Id do item no PCA: 115 e 118

IV) Classe/Grupo: 6910 - ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO, 8465 - EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS

V) Identificador da Futura Contratação: 160028-29/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios pretendidos após o estudo e planejamento para realização do processo licitatório com objetivo de contratação de empresas para fornecimento de materiais educativo e esportivo é levantar possíveis licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato, prevenindo que a Administração Pública seja prejudicada por empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro.

12.2. Com a contratação em questão, espera-se prover o 35º Batalhão de Infantaria de materiais educativos e esportivo a fim de disponibilizar a capacidade de execução de todos os exercícios físicos previstos nas áreas de práticas de atividades física da OM.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A presente aquisição requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13.1.1. Para atendar a demanda acima, a OM nomeará uma Comissão de Recebimento e Exame de Material, composta por profissionais especializados, para procederem o recebimento definitivo do material, avaliando todos os requisitos técnicos, comparando-os com as especificações exigidas, conforme o determinado no instrumento de contratação.1

3.1.2. O não cumprimento dos termos previstos no instrumento de contratação acarretarão a devolução do material e a exigência da entrega de um novo item que atenda aos referidos termos, sob pena de não liquidação do empenho e sua posterior anulação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram riscos ao ser humanos ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

14.2 A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamentos a serem fornecidos deverão considerar composição, característica ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5°, I, II, III e §1°, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

14.3 A contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01/2010; da Resolução Conama n° 362, de 23 de junho de2005; da Resolução Conama n° 416, de 30 setembro de 2009; bem como da Resolução Conama n° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

14.4. A Contratada deverá, ainda, respeitas as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas deste Órgão. No mais, o atual planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, o valor pretendido é compatível e caracteriza a economicidade. Os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDMARIO BATISTA DOS SANTOS
Data: 09/01/2026 10:58:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDMARIO BATISTA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Data: 09/01/2026 11:38:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
RUAN ANDRICK MENEZES EMIDIO
Data: 12/01/2026 07:41:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RUAN ANDRICK MENEZES EMIDIO

Responsável pela contratação direta

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, conforme delimitação do objeto, justificativa e demais elementos contidos no processo.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO MONTE
Data: 12/01/2026 11:09:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO MONTEIRO

Ordenador de despesas

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Consumo SISCOFIS de 2019 à 2023..pdf (29.81 KB)
- Anexo II - MEMÓRIA DE CALCULO - MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO.pdf (321.85 KB)